ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Expediente para leitura
Em 27/02/25
Presidente

REQUERIMENTO Nº 01 /2025. Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2025.

Após ouvido o Plenário na forma regimental e com fundamento no artigo 49, incisos XIV e XXI, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de REQUERER ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o fornecimento da fotocópia integral do Processo Administrativo nº 1552/2025.

JUSTIFICATIVA:

A transparência dos atos administrativos é um princípio fundamental da gestão pública. Ao analisar o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, verificou-se a existência do extrato do contrato nº004/2025, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº1552/2025, citado no DOM de 11 de fevereiro de 2025- ano XXI- Nº 2223 com as seguintes informações:

> EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – RJ CONTRATADA: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 003/2025. Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento. Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n° 02.14.01.15.452.0002. 2051.3.3.90.39.00 Valor: Dá-se a este contrato valor global de R$ 12.298.478,80 (doze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: Mangaratiba, 11 de fevereiro de 2025.

Nos termos da legislação vigente, é direito e dever da Câmara Municipal exercer sua competência de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo. A Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, em seu artigo 49, dispõe:

> Art. 49 - É de competência exclusiva da Câmara Municipal: XIV - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração; XXI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Além disso, o artigo 30 da Lei Orgânica reforça essa prerrogativa, estabelecendo que:

> Art. 30 - O controle dos atos administrativos do Município será exercido pelo Poder Legislativo, pelo Ministério Público, pela sociedade, pela própria administração e, no que couber, pelo Conselho Estadual de Contas dos Municípios.

O próprio Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, no artigo 1º, destaca as funções fiscalizatórias do Poder Legislativo:

> Art. 1º -O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Além disso, a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme determina o artigo 26 da Lei Orgânica:

> Art. 26 - A Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional do Município obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei; II – a investidura em cargo ou emprego público da Administração Direta, Indireta ou Fundacional depende de aprovação prévia em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração.

Dessa forma, o presente requerimento, por meio deste parlamentar, representa a vontade popular, expressando o interesse legítimo da população de Mangaratiba na fiscalização dos atos da administração pública. Como representante do povo, cumpre-me assegurar que os recursos públicos sejam geridos com transparência e eficiência, garantindo o direito do cidadão ao acesso à informação e ao acompanhamento da execução dos serviços contratados pelo Executivo Municipal.

Diante disso, requeiro que a documentação solicitada seja encaminhada a este parlamentar no prazo de 15 (quinze) dias, garantindo o cumprimento da função fiscalizadora da Câmara e a transparência dos atos administrativos.

Atenciosamente,

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador